

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIIEX

EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de projetos de extensão, no âmbito do IFSul, a serem contemplados por bolsas de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O Programa Institucional de Incentivo a Extensão (PIIEX) tem como objetivo despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em projetos de extensão.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 - Projeto um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

2.1.2 - Bolsa de extensão é o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão (vinculado ou não a programa), pago a estudante(s) do IFSul, selecionado(os) pelo coordenador do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3. PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

3.1 - As propostas deverão:

3.1.1 - Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, o estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.1.2 - Considerar a natureza do conhecimento específico dos cursos do IFSul, que visem fortalecer a extensão na instituição, além de contemplar a integração com o ensino e a pesquisa e de, também, privilegiar ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

3.1.3 - Ter caráter propositivo. Os projetos não poderão se limitar a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas.

4. PROPONENTES

4.1 - Poderão ser proponentes professores em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e técnicos administrativos, do quadro efetivo de servidores do IFSul, com curriculum atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes*, com o projeto aprovado no *campus* de origem.

4.1.1 - Também poderão ser proponentes professores substitutos de 40h, desde que a data prevista para o término da execução do projeto, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

4.2 - O coordenador do projeto só poderá coordenar uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- As propostas devem ser protocoladas no setor responsável pela extensão do campus de origem do proponente, devendo as mesmas serem encaminhadas à PROEX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

em envelope lacrado contendo os documentos previstos no item 5.2. O prazo de entrega se encerra às 18h do dia 13 de junho de 2011.

5.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão - uma cópia impressa e uma cópia por meio eletrônico, para o e-mail proex@ifsul.edu.br;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do aluno bolsista;
- d) curriculum vitae do coordenador do projeto, modelo Lattes, atualizado.

5.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno candidato à bolsa, após a seleção da proposta é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) curriculum vitae modelo livre;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- e) formulário de inscrição preenchido.

5.4 - Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas:

- a) fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

5.5 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela PROEX, disponível na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas e selecionadas por uma **Comissão de Avaliação (CA)** formada pelos seguintes componentes:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- um representante da Pró-reitoria de Ensino;
- um representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- um representante da Pró-reitoria de Extensão; e
- um representante do setor de extensão de cada *campus*.

6.2 - As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão avaliadas segundo os critérios previamente estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

6.3 - O parecer da Comissão de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Concluída a seleção das propostas, a Comissão de Avaliação elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX, que homologará os resultados para divulgação.

6.5 - Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o servidor que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe do projeto.

7. RECURSOS

Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser protocolados à PROEX no prazo estabelecido neste edital, sendo submetidos à Comissão de Avaliação.

8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador:

a) indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho;

b) substituir o aluno bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*, com cópia à PROEX;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

d) acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do projeto, incluindo as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar à PROEX a infrequência ou reprovação do mesmo a cada período (semestre ou ano) letivo;

f) encaminhar ao setor de extensão de seu *campus*, com cópia à PROEX, anexados ao relatório final, todos os comprovantes de desempenho acadêmico e de frequência do aluno bolsista juntados durante o período do projeto;

g) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, com cópia à PROEX, mensalmente, a frequência do(s) aluno bolsista(s), sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa no mês subsequente;

h) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul;

i) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc., relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

j) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

k) apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX; e

l) Comunicar a coordenadoria do respectivo curso, a necessidade de afastamento por algum motivo, em prazo hábil para que seja procedida a sua substituição.

8.2 - Caberá à Coordenadoria do Curso de origem do projeto, na hipótese de desistência do coordenador, indicar um novo coordenador.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9. ALUNOS BOLSISTAS

9.1 - São requisitos dos alunos bolsistas:

a) estar regularmente matriculado no IFSul e não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;

b) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas a assistência estudantil;

c) ser indicado pelo coordenador do projeto;

9.2 - São compromissos dos alunos bolsistas:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;

b) ter rendimento escolar igual ou superior a 60% e frequência mínima de 75%;

c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) registrar em caderno de campo, o relato detalhado de suas atividades no desenvolvimento do projeto; e

e) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul.

9.3 - O aluno bolsista que pretender se desligar do programa deverá comunicar ao coordenador, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção.

9.4 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.2, torna o aluno bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e participantes dos projetos contemplados pelo PROEX deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.2 - O coordenador deverá entregar à Coordenadoria de Ações de Extensão (COAEX) o relatório final do projeto, no prazo estipulado pela PROEX.

10.3 - A PROEX submeterá o relatório final à Comissão de Avaliação para proceder à análise e formular parecer.

10.4 - A PROEX, diante do parecer da Comissão de Avaliação:

- a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para nova apresentação.

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com bolsas de extensão aos alunos. Será concedida uma bolsa por projeto selecionado. A bolsa terá a vigência de 10 (dez) meses, de agosto/2011 a maio/2012.

11.2 - No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para 20 (vinte) bolsas de extensão destinadas a estudantes de nível técnico, de graduação e pós-graduação do IFSul, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que o aluno bolsista deverá dedicar 20h (vinte horas) semanais ao projeto.

11.3 - Os projetos deverão ter apoio do *campus* de origem do proponente e das instituições envolvidas, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou infraestrutura.

12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela Comissão de Avaliação, a PROEX emitirá os certificados à equipe técnica do projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13.2 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

13.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

13.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14. CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital | 25 de maio de 2011 |
| Data limite para entrega das propostas | 14 de junho de 2011 |
| Análise das propostas | De 15 a 28 de junho de 2011 |
| Divulgação dos resultados parciais | 01 de julho de 2011 |
| Prazo para recursos | De 04 a 06 de julho de 2011 |
| Julgamento dos recursos | De 07 a 13 de julho de 2011 |
| Divulgação dos resultados finais | 15 de julho de 2011 |
| Data limite para indicação dos bolsistas | De 18 a 22 de julho de 2011 |
| Data limite p/ entrega da documentação dos alunos bolsistas | De 25 a 27 de julho de 2011 |
| Período de execução do projeto | 10 meses - de 08 de agosto de 2011 a 08 de junho de 2012 |
| Entrega do relatório final | Até 30 de junho de 2012 |

Renato Louzada Meireles

Pró-reitor de Extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 1

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO ó PIEX
EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

| | | |
|--|-------------------------|------------------------|
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | |
| Título: | | |
| Dimensão da extensão: | | |
| Campus: | | |
| Período de realização: | | |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR | | |
| Nome completo: | | |
| SIAPE: | | |
| Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): | | |
| Curso: | Disciplina: | |
| Campus de origem: | | |
| Endereço residencial (rua, av, tv): | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | | |
| CPF: | | |
| C.I. | Órgão Expedidor: | Data expedição: |
| Telefone Residencial: | | Celular: |
| E-mail: | | |

OBS.: O preenchimento de todos os itens é obrigatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3- DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Eu, (nome completo sem abreviaturas) _____
abaixo assinado, servidor do IFSul, portador do CPF _____,
RG _____ no cargo de _____ do Curso ou área de
_____ do *Campus* _____.

Declaro:

Estar ciente das obrigações elencadas conforme o estabelecido no Edital PROEX
- Bolsas/IFSul N° 01/2011 do Programa Institucional de Incentivo a Extensão.

Data: / / .

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 2

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIIEX
EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011**

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|
| Título: | | |
| Dimensões da Extensão: | | |
| Campus: | | |
| Período de realização: | | |
| 2 - COORDENADOR | | |
| Nome: | | |
| Curso: | | |
| Disciplina: | | |
| Campus de origem: | | |
| E-mail: | | |
| Telefone Residencial: | Celular: | |
| 3 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO | | |
| Nome completo: | | |
| Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): | | |
| Curso: | Semestre: | |
| Endereço residencial (rua, av, tv): | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | | |
| CPF: | | |
| C.I. | Órgão Expedidor: | Data expedição: |
| Telefone Residencial: | Celular: | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 3

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIEX EDITAL PROEX - BOLSAS/IFSul - Nº 01/2011

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA

1 6 IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno:

Título do Projeto de Extensão:

Nome do Orientador:

Duração da atividade do aluno: De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

2 6 PLANEJAMENTO

Objetivos:

Metodologia: (acrescentar referencial bibliográfico)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3 - PLANO DE TRABALHO

| BIMESTRE | ATIVIDADE |
|---|-----------|
| 1º (de dd/mm a dd/mm/aaaa) | |
| 2º (de dd/mm a dd/mm/aaaa) | |
| 3º (de dd/mm a dd/mm/aaaa) | |
| 4º (de dd/mm a dd/mm/aaaa) | |
| 5º (de dd/mm a dd/mm/aaaa) | |

4 - RESULTADOS ESPERADOS

| |
|--|
| |
|--|

Coordenador do projeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 4

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO ó PIEX
EDITAL PROEX - BOLSAS/IFSul - Nº 01/2011**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

| CRITÉRIOS | AVALIAÇÃO | | | PESO | |
|--|-----------|--------|-----------------|------|-------------|
| | ITEM | ATENDE | ATENDE EM PARTE | | NÃO ATENDE |
| Mérito do projeto | 4.1 | | | | |
| Estrutura do projeto | 4.1.1 | | | | 2,0 |
| Interação com a sociedade | 4.1.2 | | | | 3,0 |
| | | | | | |
| Participação de alunos | 4.2 | | | | 1,5 |
| | | | | | |
| Articulação com o Ensino e a Pesquisa | 4.4 | | | | 2,0 |
| | | | | | |
| Importância na formação complementar do aluno | 4.5 | | | | 1,5 |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | 10,0 |

Obs.: Atende - 100%; Atende em parte - 50%; Não atende - valor 0%